

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 014/2025

AILTON COELHO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, e Especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

Até as 09h00min do dia 03/09/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

03/09/2025 a partir das 09h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000

E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br

Telefones: (38) 3742-1011

- **Referência de Tempo:**

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 014/2025

AILTON COELHO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (38) 3742-1011, Internet através do site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, ou diretamente em **<https://buritizeiro.mg.gov.br/edital>**.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG., conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante,

para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal: **Item 5.**

b) Cota reservada: **Item 1, 2, 3, 4 e 6**, às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.5. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do

4.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Declaração na forma do **Anexo III, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- b) Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP Outorgada pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, nos termos da Resolução ANP Nº 51, de 30.11.2016", apresentar para os item 03, 04, 05 e 06.
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, apresentar para os item 03, 04, 05 e 06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e

horários definidos para a abertura das propostas;

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas

os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos,

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um valor mínimo de intervalo de lances de **R\$0,50 (Cinquenta centavos)**.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para **que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital,

conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 06 (seis) horas de expediente administrativo após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s), se não cumprido, haverá de ser apresentada justificativa formal da empresa para a fixação de novo prazo para apresentação, não ocorrendo justificativa, o licitante será considerado desclassificado.

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificado através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo. **8.3. Amostras:**

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;

d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;

e) A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

38.3742 1011
@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.

b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitação@buritizeiro.mg.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O descumprimento do prazo definido de 1 (um) dia útil para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO



@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria
--	--	--	--

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta

da licitante.

 @buritizeiroprefeitura

 facebook.com/buritizeiroprefeitura

 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

14.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizinho não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência

as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

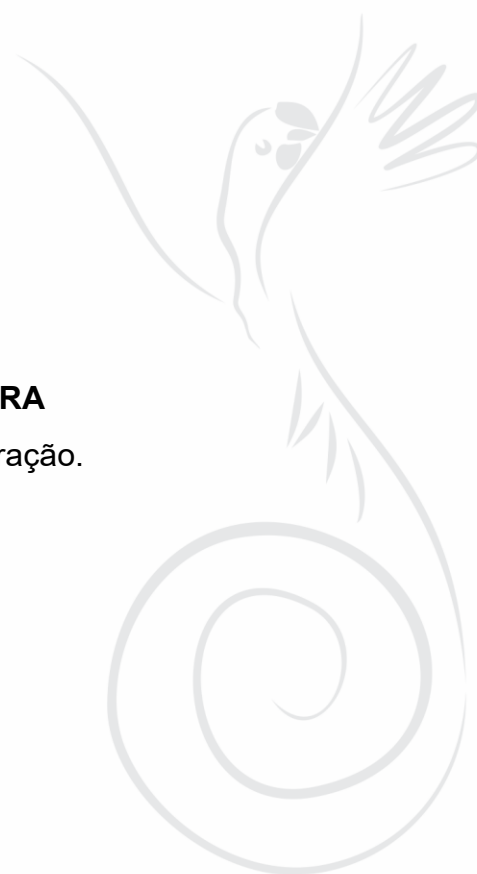
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações em Geral;
- d) Anexo IV – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- g) Anexo VII – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 12 de agosto de 2025.

AILTON COELHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 014/2025

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo demonstrar a real necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral em galão de 20 litros (com e sem vasilhame), recarga de gás GLP P13 e P45, para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses produtos, que são essenciais ao funcionamento de diversos setores da Administração Pública Municipal. A água mineral é destinada ao consumo diário de servidores e usuários em unidades públicas, enquanto o gás GLP é fundamental para atividades em cozinhas, preparo de alimentos, aquecimento e uso em equipamentos específicos, principalmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e demais setores operacionais.

O presente estudo está fundamentado no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade embasar a instrução do processo de contratação, garantindo a adequada caracterização da demanda, a análise da solução mais viável, o levantamento do mercado fornecedor, a estimativa de custos, e demais elementos técnicos indispensáveis ao planejamento da contratação.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de água mineral em galão de 20 litros (com e sem vasilhame), recarga de gás GLP P13 e P45, a serem utilizados em unidades administrativas, operacionais e institucionais vinculadas a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buritizinho/MG, com vistas à manutenção regular dos serviços públicos essenciais.

A água mineral constitui item indispensável para o consumo humano direto, sobretudo em ambientes que não dispõem de sistemas de purificação ou fornecimento potável compatível com os parâmetros de segurança sanitária exigidos pela legislação vigente. O fornecimento se destina, prioritariamente, ao atendimento de servidores e usuários em unidades escolares, postos de saúde, repartições administrativas, equipamentos de assistência social e outros espaços públicos com grande circulação de pessoas.

O gás liquefeito de petróleo (GLP), nas especificações P13 e P45, é igualmente essencial para garantir o funcionamento adequado de cozinhas institucionais, equipamentos térmicos, aquecedores e demais estruturas de preparo e fornecimento de alimentação, notadamente em escolas, creches, CRAS, unidades de acolhimento e projetos sociais. Sua ausência comprometeria diretamente a continuidade de políticas públicas voltadas à segurança alimentar, à proteção social e à manutenção de ambientes escolares e assistenciais adequadamente estruturados.

Dada a natureza essencial dos produtos em questão, a contratação deverá ser realizada na modalidade parcelada, assegurando o fornecimento conforme a demanda efetiva de cada secretaria, evitando desperdícios, promovendo a racionalização

dos recursos públicos e garantindo o abastecimento contínuo, conforme a dinâmica de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

A presente demanda reflete, portanto, a necessidade concreta de garantir condições adequadas de trabalho, atendimento à população e execução de serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência e da dignidade do usuário.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir o fornecimento de produtos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, observando-se critérios de segurança sanitária, eficiência operacional e compatibilidade com o uso institucional.

No que se refere à água mineral, os galões de 20 litros deverão apresentar vedação lacrada de fábrica, rotulagem clara com identificação do fabricante, prazo de validade visível, além de atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações pertinentes. Quando incluírem vasilhame, este deverá estar em condições adequadas de higiene, uso e conservação.

Quanto à recarga de gás GLP P13 e P45, os produtos deverão ser entregues em vasilhames próprios da Administração e conter lacre de segurança, identificação da empresa engarrafadora e volume compatível com a carga nominal. O fornecedor deverá seguir integralmente as normas de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores.

Todos os itens deverão ser entregues sob demanda, mediante requisição formal, nos locais indicados por cada secretaria demandante, observando-se o prazo de entrega definido no instrumento convocatório. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, e o fornecimento será condicionado à verificação da integridade, validade e conformidade técnica dos produtos.

A contratada deverá garantir a disponibilidade dos itens ao longo de todo o período de vigência contratual, mantendo regularidade no abastecimento, pontualidade nas entregas e substituição imediata de qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS

A presente estimativa foi elaborada com base nos dados formais consolidados no relatório de cotação de preços realizado pela Administração Municipal, contendo as demandas apresentadas por diversas secretarias da Prefeitura de Buritizeiro/MG, considerando a previsão de consumo para o período contratual proposto.

As quantidades informadas refletem a expectativa de atendimento às necessidades institucionais previamente levantadas, com base na utilização histórica dos insumos e na regularidade operacional dos setores envolvidos, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade. A consolidação dos itens e respectivas estimativas foi formalizada no processo de pesquisa de preços, que servirá como referência técnica para a instrução do procedimento de contratação.

38 3742 1011 Abaixo, apresenta-se a descrição dos itens e seus quantitativos estimados:



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	500	UNIDADE
02	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (COM VASILHAME)	200	UNIDADE
03	RECARGA DE GÁS GLP P13	500	UNIDADE
04	RECARGA DE GÁS GLP P13 (COM VASILHAME)	150	UNIDADE
05	RECARGA GÁS P45	200	UNIDADE

A contratação será executada sob a forma de fornecimento parcelado, conforme solicitação das unidades administrativas, permitindo adequação às necessidades reais e garantindo a continuidade do abastecimento ao longo da vigência contratual.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de dimensionamento da contratação e identificação da alternativa mais vantajosa para a Administração, realizou-se levantamento de mercado por meio de consulta em banco de preço, com base em cotação de preços formalmente registrada. A pesquisa considerou a viabilidade jurídica, técnica e administrativa de diferentes estratégias de aquisição, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A seguir, apresenta-se a análise comparativa entre três possíveis modalidades de contratação:

a) Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão

A adesão a atas de outros entes federativos, ainda que juridicamente possível, impõe limitações operacionais, sobretudo pela dificuldade de compatibilização entre os itens registrados

autonomia da Administração quanto à definição de cronograma de entrega, quantitativos flexíveis e especificidades técnicas. Também se observa risco de desabastecimento caso o fornecedor registrado decline do atendimento à adesão.

Vantagens: agilidade no trâmite e dispensa de licitação local.

Desvantagens: ausência de controle direto sobre o fornecedor, riscos de incompatibilidade de itens e preços, dependência da aceitação pelo contratado.

b) Credenciamento de fornecedores

O credenciamento permite o cadastramento de vários prestadores para fornecimento conforme demanda, sendo aplicável, em regra, para hipóteses em que a contratação seja de natureza pessoal, contínua ou de caráter não exclusivo. No presente caso, que envolve fornecimento de bens padronizados, essa modalidade se mostra inadequada, pois não garante o controle de preços por meio de disputa competitiva nem a centralização de gestão contratual, podendo resultar em assimetrias no atendimento entre secretarias e fornecedores.

Vantagens: possibilidade de pluralidade de fornecedores e atendimento descentralizado.

Desvantagens: ausência de disputa de preços, dificuldade de controle e fiscalização, risco de oscilações nos valores praticados.

c) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

O pregão eletrônico por SRP se mostra a alternativa mais vantajosa, por possibilitar ampla competitividade, economicidade, transparência e adequação às demandas de

fornecimento parcelado sob demanda, com controle centralizado da contratação. O SRP permite registrar preços fixos para o período contratual, com entregas conforme requisição das unidades, além de atender integralmente ao disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens: disputa de preços ampla, formalização centralizada, controle de entrega, economia de escala, flexibilidade no atendimento das unidades requisitantes.

Desvantagens: maior complexidade processual em relação à adesão, necessidade de planejamento detalhado.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é a alternativa mais viável e vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração, assegurando competitividade, controle logístico e compatibilidade com o fornecimento parcelado dos itens.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor médio da contratação foi elaborada com base na cotação de preços formalmente conduzida pela Administração Municipal. conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	500	UND	R\$ 22,19	R\$ 11.095,00
02	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (COM VASILHAME)	200	UND	R\$ 40,61	R\$ 8.122,00
03	RECARGA DE GÁS GLP	500	UND	R\$ 125,40	R\$ 62.700,00

04	RECARGA DE GÁS GLP P13 (COM VASILHAME)	150	UND	R\$ 281,57	R\$ 42.235,50
05	RECARGA GÁS P45	200	UND	R\$ 438,98	R\$ 87.796,00
TOTAL:					R\$ 211.948,50

O somatório dos valores resultou em um **custo estimado de R\$ 211.948,50 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, que servirá de base para a definição do valor máximo da futura contratação.

Importante frisar que a estimativa ora apresentada não constitui adjudicação prévia, tampouco implica vinculação à escolha de fornecedor, destinando-se exclusivamente à instrução do processo licitatório, conforme preceitua o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação ora proposta tem como objetivo a aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) - P13 e P45, bem como de galões de água mineral de 20 litros com e sem vasilhame, visando atender às demandas de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal de Buritizinho/MG, conforme levantamento previamente realizado.

A execução contratual abrangerá o fornecimento dos seguintes itens:

- Recarga de botijão de gás GLP P13;
- Recarga de botijão de gás GLP P13 com vasilhame
- Recarga de botijão de gás GLP P45;
- Galão de água mineral 20L com vasilhame;
- Galão de água mineral 20L sem vasilhame.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma de requisição das secretarias solicitantes, com entregas realizadas diretamente nos endereços indicados pelos setores competentes da Administração, durante o prazo de vigência do contrato.

O critério de escolha do fornecedor se dará por meio de pregão eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que melhor atende à natureza do objeto, dada a necessidade de aquisição contínua e de quantitativos variáveis, permitindo controle orçamentário, gestão unificada e flexibilidade operacional para as unidades atendidas.

A consolidação dos itens em uma única contratação tem por finalidade:

- Viabilizar o planejamento de abastecimento contínuo dos setores demandantes;
- Garantir previsibilidade de custos e padronização dos insumos fornecidos;
- Otimizar recursos logísticos e administrativos;
- Prevenir riscos operacionais decorrentes da fragmentação de aquisições;
- Promover a economicidade decorrente de uma disputa ampla e competitiva.

A contratação seguirá as condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência, o qual detalhará critérios de recebimento, fiscalização, prazos de entrega, especificações técnicas e demais obrigações do fornecedor, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Fundamentação: Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, parcelar o objeto da contratação, a fim de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto e a existência de múltiplas secretarias e setores da Administração Pública Municipal que serão atendidos com a presente contratação, entende-se que o parcelamento do fornecimento é medida adequada e necessária.

O fornecimento parcelado se justifica em razão da demanda contínua e variável de recargas de gás e galões de água mineral pelas diversas secretarias, conforme o ritmo de funcionamento e as peculiaridades de cada unidade. O atendimento às solicitações será realizado conforme requisição formal de cada setor, de modo a garantir o uso racional dos recursos públicos, evitar desperdícios, perdas por armazenagem inadequada e minimizar riscos operacionais.

Ademais, a opção por contratação com entrega parcelada visa atender às regras de planejamento e controle logístico da Administração, assegurando previsibilidade, eficiência e flexibilidade na execução contratual, sem comprometer a regularidade do fornecimento.

Dessa forma, o parcelamento do objeto é plenamente justificado, compatível com os princípios da economicidade e da eficiência, e encontra respaldo na legislação vigente.

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A contratação proposta revela-se viável e necessária sob todos os aspectos que envolvem a atuação administrativa responsável: técnica, jurídica, operacional e orçamentária.

Do ponto de vista técnico, trata-se de itens de consumo cotidiano, essenciais à manutenção das rotinas de trabalho de diversas secretarias municipais, tanto para atividades internas quanto para o atendimento direto à população. O fornecimento regular de recargas de gás GLP - P13 e P45 - e de galões de água mineral de 20 litros, com e sem vasilhame, garante condições mínimas de funcionalidade a unidades que dependem desses insumos em suas estruturas físicas.

Sob a ótica jurídica, a contratação será processada por meio de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), em plena consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que recomenda essa modalidade para fornecimentos de natureza contínua e com demanda variável ao longo do exercício.

No plano administrativo, a estrutura de gestão da Prefeitura Municipal já dispõe de mecanismos para controle e requisição de materiais de consumo por parte das secretarias, o que assegura o uso racional dos recursos e o correto acompanhamento da execução contratual.

Por fim, no aspecto orçamentário, a viabilidade está garantida por meio de estimativa de preços embasada em levantamento de mercado atualizado, compatível com os valores praticados na região e com a capacidade financeira da Administração, respeitando os limites de empenho e execução previstos para o exercício.

Diante disso, verifica-se que a contratação reúne todos os elementos necessários à sua efetivação, configurando-se como medida adequada, oportuna e compatível com o interesse público.

Nathalia Guedes de Rezende
Gerente de Expediente Externo



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 014/2025

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral em galão de 20 litros (com e sem vasilhame) e recarga de gás GLP P13 e P45, conforme demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, nos moldes do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo desses insumos essenciais ao funcionamento de diversos setores da Administração, garantindo a manutenção das atividades institucionais nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais serviços operacionais. A aquisição está fundamentada nas justificativas técnicas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do relatório de cotação de preços realizado, com base em média de mercado.

O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal das unidades demandantes, com entregas sob demanda, conforme programação definida pela Administração, respeitados os prazos estabelecidos e os quantitativos estimados. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando padrões

técnicos, sanitários e de segurança definidos pela legislação vigente e pelas especificações institucionais.

A presente contratação encontra respaldo nos arts. 18, 20, 21, 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme análise técnica conclusiva do ETP.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral em galão de 20 litros (com e sem vasilhame), recarga de gás GLP P13 e P45, visando atender às necessidades operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buritizzeiro/MG, conforme quantitativos estimados, exigências técnicas e planejamento institucional consolidado nos documentos anexos ao processo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Finalidade e Justificativa

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal, especialmente em unidades escolares, repartições administrativas, equipamentos de saúde, assistência social e demais espaços públicos com grande circulação de pessoas.

A água mineral é destinada ao consumo diário, em substituição a sistemas não potáveis ou insuficientes, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento. Já o

gás GLP P13 e P45 é necessário para cozinhas institucionais, equipamentos térmicos e estruturas de preparo de alimentos, sendo indispensável à execução de políticas públicas voltadas à segurança alimentar, proteção social e manutenção de serviços essenciais.

2.3. Itens e Quantitativos Estimados

A contratação abrangerá os seguintes itens, em quantidades estimadas:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	[ME/EPP] - ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	500	UNIDADE
02	[ME/EPP] - ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (COM VASILHAME)	200	UNIDADE
03	[ME/EPP] - RECARGA DE GÁS GLP P13	500	UNIDADE
04	[ME/EPP] - RECARGA DE GÁS GLP P13 (COM VASILHAME)	150	UNIDADE
05	RECARGA GÁS P45	150	UNIDADE
06	[ME/EPP] - RECARGA DE GAS P45.	50	UNIDADE

As quantidades apresentadas refletem a demanda estimada com base no histórico de consumo, previsão de uso contínuo pelas secretarias municipais e margem técnica para atender reposições pontuais ou variações operacionais.

2.4. Condições Gerais de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições

prazo de validade e selos de segurança conforme normas da ANVISA (para água mineral) e da ANP (para gás GLP).

As entregas serão realizadas conforme requisição das unidades demandantes, respeitando cronograma pré-estabelecido, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da conformidade. Os vasilhames fornecidos deverão estar em condições adequadas de higiene, conservação e uso imediato.

2.5. Padronização Visual dos Itens

Os vasilhames de água mineral deverão estar rotulados com dados de fabricação, validade, registro sanitário e demais exigências técnicas. As embalagens devem ser retornáveis, higienizadas e com lacre de segurança. No caso de gás GLP, os botijões deverão conter marca visível da empresa engarrafadora e volume nominal compatível com a carga.

2.6. Local e Condições de Entrega

As entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, diretamente nos endereços indicados pelas secretarias solicitantes, sem custos adicionais à Administração, respeitando os prazos máximos definidos no contrato e a legislação vigente.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo, tendo como fundamento pesquisa de mercado realizada por meio de levantamento formal no Banco de Preços da Administração Pública.

Foram solicitadas cotações a empresas locais e regionais, sendo considerada, para fins de estimativa global, a proposta apresentada pela empresa R7 Refrigeração, que contemplou todos os itens da demanda em uma única cotação. Tal escolha favorece o controle logístico, a economicidade, a racionalização do fornecimento e a segurança administrativa na execução contratual.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de água mineral em galão de 20 litros (com e sem vasilhame) e recarga de gás GLP P13 e P45, com entregas sob demanda, mediante requisição das unidades solicitantes, conforme quantidades totalizadas na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	[ME/EPP] - ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	500	UND	R\$ 22,19	R\$ 11.095,00
02	[ME/EPP] - ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (COM VASILHAME)	200	UND	R\$ 40,61	R\$ 8.122,00
03	[ME/EPP] - RECARGA DE GÁS GLP P13	500	UND	R\$ 125,40	R\$ 62.700,00
04	[ME/EPP] - RECARGA DE GÁS GLP P13	150	UND	R\$ 281,57	R\$ 42.235,50

	(COM VASILHAME)				
05	RECARGA GÁS P45	150	UND	R\$ 438,98	R\$ 65.847,00
06	[ME/EPP] - RECARGA DE GAS P45.	50	UND	R\$ 438,98	R\$ 21.949,00
TOTAL:					R\$ 211.948,50

Com base nas quantidades consolidadas pelas secretarias envolvidas e nos valores obtidos na pesquisa formal de preços, a estimativa total para a contratação é de R\$ 211.948,50 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), valor este que servirá como teto máximo para o procedimento licitatório correspondente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o artigo 82, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), aplicável à aquisição futura e parcelada de bens de consumo, conforme demanda das unidades administrativas.

O referido artigo, transcrito a seguir, fundamenta integralmente a modelagem adotada para esta contratação:

Art. 82. O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, e à

aquisição de bens, para contratação futuras.

§ 1º O sistema de registro de preços será adotado quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade:

I - de contratações frequentes;

II - de atendimento a mais de um órgão ou entidade;

III - de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

IV - de contratação que envolva bens ou serviços com previsão de quantidades não definidas ou de contratações cuja necessidade de consumo seja incerta.

§ 2º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

A aplicação do SRP justifica-se, portanto, pela necessidade recorrente de fornecimento de água mineral e gás GLP, de forma parcelada e sob demanda, por diversas secretarias do Município, nos moldes do §1º, incisos I, II e III, do artigo acima transcrito.

A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso II, da mesma norma legal, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos

38 3742 1011

@buritizero

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, garantindo transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

A estrutura da contratação ora proposta atende integralmente aos critérios legais, técnicos e administrativos definidos na Lei nº 14.133/2021, refletindo o planejamento adequado da demanda, a análise da solução mais vantajosa, a justificativa de escolha do modelo de fornecimento e a compatibilidade do objeto com a realidade institucional.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, está devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o presente processo, com base nas demandas formalizadas pelas unidades escolares e na projeção atualizada de matrículas da rede municipal.

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS

A entrega dos itens ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pelas unidades demandantes, de acordo com o planejamento interno da Administração.

O prazo para atendimento de cada solicitação será aquele fixado no instrumento contratual, devendo ser observado integralmente pelo fornecedor, sob pena de aplicação das sanções

O descumprimento injustificado do prazo pactuado enseja a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e na referida Ata, inclusive sanções administrativas, financeiras e rescisórias, conforme os artigos 137 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DOS OBJETO

A execução do objeto contratado será de responsabilidade da empresa, conforme condições constantes na Ata de Registro de Preços a ser formalizada, devendo garantir o fornecimento integral e conforme especificações da água mineral e do gás liquefeito de petróleo (GLP), de acordo com a demanda das unidades administrativas do Município de Buritizinho/MG.

A contratada deverá observar os seguintes aspectos:

- **Conformidade com a proposta registrada:** os itens deverão ser fornecidos conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta registrada, observando rigorosamente as unidades de fornecimento, condições de envase, volumes, prazos de entrega e demais requisitos definidos pelas secretarias demandantes.
- **Entrega programada e logística:** os itens deverão ser entregues nos locais e prazos indicados pelas unidades requisitantes, respeitando a ordem de chamada e autorização de fornecimento. A empresa deverá disponibilizar logística compatível com a natureza e a frequência das entregas, garantindo o atendimento eficiente e contínuo às necessidades da Administração.
- **Identificação e acondicionamento:** os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que assegurem a integridade e a qualidade dos itens, devendo estar devidamente

identificados quanto ao conteúdo, volume e condições de transporte, conforme exigência da fiscalização.

- **Qualidade dos itens:** a água mineral deverá ser potável, natural, sem gás, própria para consumo humano, em conformidade com as normas da Anvisa, envasada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e dentro do prazo de validade. O gás GLP deverá ser fornecido em botijões P13 e P45 certificados, em conformidade com os padrões técnicos e normas de segurança vigentes.
- **Reposição de itens não conformes:** a contratada será responsável, sem ônus adicional, por todas as reposições decorrentes de produtos danificados, lacres violados, vencimento do prazo de validade, irregularidades na pesagem ou quaisquer desconformidades apontadas pela fiscalização. As trocas deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação formal.
- **Obrigações legais e fiscais:** a contratada deverá cumprir todas as exigências legais relativas à contratação pública, inclusive obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente.
- **Fiscalização e controle:** a fiscalização será exercida por servidores designados pelas secretarias demandantes, que acompanharão o recebimento dos itens, verificarão a conformidade com as exigências do Termo de Referência e registrarão eventuais irregularidades em relatórios específicos.

prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A execução do fornecimento deverá obedecer às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega dos produtos conforme os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos definidos pela Administração. O não cumprimento total ou parcial das condições pactuadas ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e no contrato a ser firmado entre as partes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, ADOTANDO-SE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fundamento no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato estará condicionada à validade da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, cujo prazo será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata deverão

ser formalizados dentro de sua vigência e observarão o prazo

3597421011
@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

estabelecido no respectivo instrumento contratual, limitada a duração da Ata vigente.

A Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração, a vantajosidade dos preços registrados e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sustentabilidade

A contratação observará, no que couber, os princípios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, respeitando as especificações técnicas dos produtos descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A natureza do objeto (fornecimento de água mineral e gás GLP) permite a adoção de critérios como uso de embalagens reutilizáveis ou retornáveis, cumprimento de normas ambientais e segurança no manuseio dos recipientes.

11.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme vedação expressa no planejamento apresentado pelas secretarias demandantes e nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e a forma de contratação, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.4. Modelo de execução do objeto

☎ 38 3742-1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

O fornecimento ocorrerá conforme as solicitações emitidas pelas secretarias requisitantes, não sendo necessários procedimentos de transição entre etapas. A execução seguirá as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e deverá atender integralmente aos quantitativos e especificações estabelecidas no processo.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA:

Conforme as cláusulas da Ata de Registro de Preços, caberá à empresa contratada:

- Executar o fornecimento de água mineral e gás GLP de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes neste Termo de Referência e no ETP;
- Observar fielmente os volumes, padrões de qualidade, rotulagem e condições de envase exigidas pela legislação vigente e pela Administração Pública;
- Efetuar a entrega dos itens nos locais e prazos indicados pelas unidades solicitantes, sem custos adicionais, respeitando a logística e as condições definidas;
- Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, com lacres intactos, prazos de validade vigentes e sem avarias;
- Repor, sem ônus para a Administração, todos os itens rejeitados ou identificados como não conformes pela fiscalização, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal;
- Retirar os itens rejeitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- Manter atualizada a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência da contratação, conforme exigido nas cláusulas da Ata;

- Atender integralmente às obrigações acessórias previstas na Ata e às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. DA CONTRATANTE:

Compete à contratante, por meio das secretarias requisitantes:

- Formalizar a contratação dentro do prazo de vigência da Ata, observando a disponibilidade orçamentária e os quantitativos definidos;
- Emitir as autorizações de fornecimento conforme a demanda, indicando local, prazo e tipo de produto solicitado;
- Designar equipe técnica para fiscalização, que verificará a conformidade dos produtos entregues com os padrões definidos no TR, no ETP e na Ata;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais inconformidades nos produtos ou descumprimentos contratuais, garantindo a possibilidade de substituição no prazo estabelecido;
- Efetuar o pagamento conforme previsto na Ata, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização quanto à regularidade da entrega;
- Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, em caso de inadimplemento contratual.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato consistirá no acompanhamento sistemático da execução do objeto, visando assegurar que o fornecimento de água mineral e gás GLP ocorra de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços a ser celebrada e no Estudo Técnico Preliminar. A gestão deve garantir a conformidade dos produtos

entregues, a observância dos prazos e a efetividade das ações corretivas, sempre que necessário.

13.1. Execução contratual

O contrato será executado conforme as condições definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral, seguro e conforme as especificações técnicas dos produtos, nos prazos e condições estabelecidos.

13.2. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a contratante e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, podendo ser utilizadas plataformas oficiais de comunicação eletrônica, quando permitido.

13.3. Acompanhamento da execução

A secretaria ou unidade requisitante responsável será encarregada da gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a entrega dos itens adquiridos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e registrando eventuais não conformidades.

13.4. Responsabilidade da contratada

A contratada permanece integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, incluindo a substituição de itens danificados, vencidos ou fora do padrão. A existência de fiscalização não exime a contratada de suas obrigações legais e contratuais.

A gestão contratual buscará garantir o fornecimento eficiente e regular de água mineral e gás GLP, com foco na qualidade, na economicidade e no atendimento contínuo às necessidades das unidades administrativas municipais.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento à contratada estará condicionado à verificação da entrega dos produtos nas condições pactuadas, com base nas especificações técnicas, quantitativos definidos e padrões de qualidade previstos.

14.1. Medição da execução contratual

A medição será realizada com base na entrega integral e validade dos itens, conforme os seguintes critérios:

- Conformidade dos produtos com os volumes, prazos e condições técnicas contratadas;
- Integridade das embalagens e segurança dos recipientes;
- Validação da qualidade dos itens pela fiscalização, incluindo lacres, validade e aspectos físicos aparentes.

A aferição será formalizada por meio de atesto de conformidade da entrega, emitido pela equipe técnica da unidade requisitante.

14.2. Condições para pagamento

O pagamento será processado mediante:

- Entrega regular dos itens e atesto da conformidade por parte da fiscalização;
- Apresentação da nota fiscal compatível com o fornecimento realizado;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme consulta ao SICAF ou meios equivalentes.

14.3. Penalidades em caso de desconformidade

Caso sejam constatadas irregularidades nos itens entregues – como danos, violação de lacres, vencimento ou divergência de peso – a contratada será notificada para substituição no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme previsto na Ata nº 02/2025.

Havendo descumprimento injustificado, o pagamento poderá ser:

- Suspenso;
- Glosado proporcionalmente;
- Sujeito à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ata aderida.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Forma de Pagamento:

O valor global da presente contratação é de R\$ 211.948,50 (duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme estimativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15.1.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico legalmente aceito, para conta de titularidade da contratada, conforme dados bancários informados oportunamente.

15.1.2. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo nos casos de isenção legalmente reconhecidos.

15.1.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar comprovação atualizada dessa condição, para fins de tratamento tributário diferenciado.

15.2. Prazo de Pagamento:

- 15.2.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os prazos legais, contados a partir da finalização da liquidação da despesa e do atesto da fiscalização contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, ou outro normativo vigente à época da execução.
- 15.2.2. Em caso de eventual atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice legal aplicável à espécie, até a data efetiva do pagamento.

15.3. Da Antecipação do Pagamento

- 15.3.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial.
- 15.3.2. No caso de pagamento parcial, o contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, tão logo que seja assinado o termo de contrato;
- 15.3.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;
- 15.3.4. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;
- 15.3.5. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INCP, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;
- 15.3.6. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 02 (DOIS) dias, contados do recebimento do nota

fiscal;

15.3.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

16. DA LIQUIDAÇÃO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

14.133/2021.

16.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Buritizeiro, atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: A dotação será fornecida pela secretaria, à medida que for empenhando, de acordo com a necessidade de cada setor.

18. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

Este estudo estabelece os aspectos gerais relativos à contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, abrangendo sua natureza jurídica, o escopo do fornecimento de água mineral e gás GLP, as diretrizes de formalização, as condições de execução e os parâmetros de controle, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Para informações gerais, tem-se os seguintes tópicos:

18.1. Natureza da prestação

Fornecimento contínuo e parcelado de bens de consumo, viabilizado por meio de Ata de Registro de Preços, com entregas sob demanda, conforme requisições emitidas pelas secretarias municipais, respeitando os quantitativos estimados e os critérios de qualidade, segurança e regularidade previstos neste Termo de Referência.

18.2. Formalização contratual

O contrato incluirá:

● Condições de execução e prazo para substituição de itens não conformes, conforme em contrato e neste termo;

- Vigência vinculada à validade da Ata (12 meses) e possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação de vantajosidade;
- Atribuições e responsabilidades das partes, conforme Cláusulas deste TR;
- Procedimentos de fiscalização, atesto de entrega e aplicação de sanções;
- Observância da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas da Ata nº 02/2025.

Com estas informações gerais, assegura-se que o processo de registro de preços seja conduzido com transparência, segurança jurídica e alinhamento às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal de Buritizinho.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste Termo de Referência tem por finalidade garantir a regularidade no fornecimento de bens essenciais ao funcionamento cotidiano da Administração Pública Municipal de Buritizinho/MG, notadamente o gás liquefeito de petróleo (GLP) e a água mineral envasada, cuja utilização se dá de forma contínua por diversas secretarias e unidades administrativas.

O procedimento licitatório a ser instaurado, na modalidade Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços (SRP), está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar vantajosidade, isonomia entre os licitantes, planejamento e racionalização dos atos administrativos, com respeito estrito ao interesse público.

A escolha do SRP, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, permite que a Administração atenda suas necessidades de forma flexível, programada e economicamente

eficiente, evitando aquisições superiores à demanda real, permitindo contratações por requisição conforme a necessidade efetiva de cada órgão.

Foram observadas todas as etapas preparatórias essenciais, com diagnóstico prévio da demanda, estimativa de quantidades, levantamento de preços atualizados, definição de especificações técnicas adequadas e descrição objetiva das condições de fornecimento, execução e fiscalização contratual. Tudo isso fortalece a segurança jurídica do certame e da contratação resultante, conferindo-lhe legalidade, transparência e efetividade administrativa.

Dessa forma, o presente Termo de Referência apresenta-se como instrumento formal e tecnicamente adequado para a instauração do procedimento licitatório, respaldando não apenas a tomada de preços e a contratação, mas também toda a gestão estratégica da futura ata de registro de preços, com vistas à otimização dos recursos públicos e à melhoria dos serviços prestados à população de Buritizeiro.

Nathalia Guedes de Rezende
Gerente de Expediente Externo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EDITAL Nº 014/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo; 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

☎ 38.3742.1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) material(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento
ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal
14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

e assinatura do representante legal do licitante) (Identificação

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 014/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.**

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a entregar o(s) produto(s) desta licitação conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EDITAL Nº 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, com sede à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 18.279.067/0001-72, ora representada pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **025/23**, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

☎ 31 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao

prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, ou aquela descrita no Termo de referência (TR), prevalecendo a de maior período.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de

qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 1 (um) dia útil para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para

substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pirapora/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Buritizeiro, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Prefeito Municipal de Buritizeiro

COMPROMISSÁRIA



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EDITAL Nº 014/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal Buritizeiro COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado,
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

☎ 38 3742 1011



@buritizinhoprefeitura



facebook.com/buritizeiroprefeitura



Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Buritizeiro, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : Pedro Henrique Soares Braga

Cargo : Prefeito Municipal

CPF :

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela compromitente:

Nome : **AILTON COELHO DE OLIVEIRA,**

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo : CPF :

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 014/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal de Buritizeiro

UNIDADE GESTORA:

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____ VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor _____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando for o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:
Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento

para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora _____, matrícula.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritizeiro/MG, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____ declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

_____ Assinatura do Fiscal



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 014/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal **025/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato oriundo do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES PARA GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECIPIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

3.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SECTEJ			

4.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ ()**;

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SECTEJ			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base,

índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

